



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

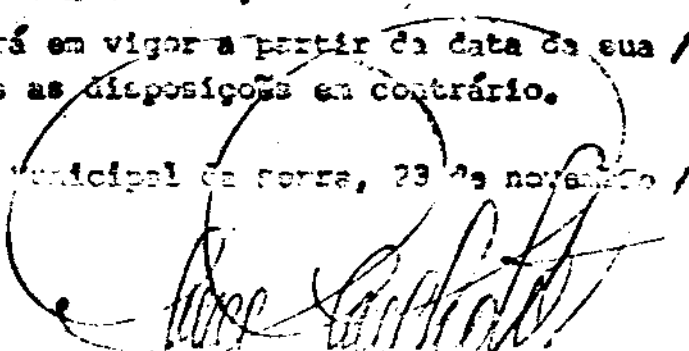
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 333

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto no vigente Orçamento de Despesa um Crédito / Especial de Cr\$14.230,00 (catorze mil, duzentos e trinta-cruzeiros) para pagamento das folhas de pagamento dos / Professores e pessoal burocrático do GINÁSIO "MANOEL NUNES", de Carapina e encargos com a construção da casa do Senhor VILÁSIO DA VITÓRIA, na Praia de Mangueiros, atendendo interesses da urbanização Municipal naquele balneário;
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do excesso de arrecadação no presente Exercício;
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal da Serra, 23 de novembro /
de 1971.


BRYX GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -